

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Altera a redação do Artigo 76 e acrescenta o inciso VI ao Artigo 78 da Resolução nº02, de 26 de maio de 2008, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales.

Bruno Henrique de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76 As Comissões Permanentes são 6 (seis), compostas cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

.....

VI – Acompanhamento da Execução Orçamentária e de Políticas Públicas”.

Art. 2º Fica acrescido o inciso VI ao Artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales:

“Art. 78

VI - A Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e de Políticas Públicas tem como função:

1 - Apreciar os atos passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;

2 - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo;

3 - Providenciar a efetivação de perícias, bem como solicitar ao Tribunal de Contas do Estado que realize inspeções ou auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas do Município;

4 - Acompanhar junto ao Poder Executivo a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

5 - Solicitar, por escrito, informações à Administração Direta e Indireta, bem como requisitar documentos públicos necessários à elucidação do ato, objeto de fiscalização;

6 - Promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Executivo que, pela natureza de suas atividades, possam dispor ou gerar dados de que necessita para o exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária;

7 - Promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Judiciário e Ministério Público que, pela natureza de suas atividades, possam propiciar ou gerar dados necessários ao exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária;



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



8 - Acompanhar a execução orçamentária, monitorando a aplicação dos recursos públicos destinados às políticas públicas municipais;

9 - Analisar e avaliar a eficácia e eficiência das políticas públicas implementadas pelo Executivo Municipal;

10 - Propor melhorias e ajustes nas políticas públicas, com base em análises técnicas e evidências;

11 - Realizar audiências públicas para ouvir a população, especialistas e demais interessados sobre as políticas públicas municipais;

12 - Elaborar relatórios periódicos e um relatório final com conclusões e recomendações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 31 de março de 2025.

- Bruno Henrique de Paula -
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2025 ao Projeto de Resolução Nº 3/2025 - PROTOCOLO: - - - 6SWX-657F-J091-71MM